

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 183/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE E PRIMACOR SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: PARTES E FUNDAMENTO

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - AMVAP SAÚDE, CNPJ nº 18.151.467/0001-06, com sede na Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia-MG, representado por sua Presidente, Sra. Renata Cristina Silva Borges, brasileira, solteira, agente político, residente e domiciliada em Araporã-MG, portadora da Carteira de Identidade nº MG-8.676.360 – SSP/MG e CPF nº 037.878.966-00.

CONTRATADA: Primacor Serviços Médicos S/S Ltda., CNPJ nº 22.605.223/0001-15, situada na Rua Delfim Moreira, nº 100, SALA 03, Bairro Centro, em Monte Carmelo/MG, neste ato representada pelo Sr. Weslei Pedro da Silva, Carteira de Identidade nº 12.471.3074 SSP/MG CPF nº 045.554.726-24.

FUNDAMENTO: Processo Licitatório nº 20/2023 - Pregão Eletrônico nº 04/2023, sob a regência das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, no edital do referido processo, na Lei Federal nº 8.666/1993, mais especificamente no inciso II, § 2º do art. 65, e na justificativa anexa, parte integrante e complementar do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO

1. Constitui objeto deste instrumento a **supressão na ordem de R\$1.300,00 (um mil e trezentos reais)** ao valor inicialmente contratado, passando o termo original citado na Cláusula Quarta do Contrato 183/2023 para o montante de **R\$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**.

2. Pela alteração citada no item 1 desta Cláusula Segunda, o quantitativo de exames a serem realizadas após a celebração deste Aditivo será a seguinte:

PROCEDIMENTO CONTRATADO	QTDE. CONTRATADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Ecodoppler dos tipos: ecocardiograma, vertebral, de carótidas e vascular periférico	50	130,00	6.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato de origem, que não conflitem com o presente Aditivo.

2. E, por estarem justas, as partes firmam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Uberlândia-MG, 13 de setembro de 2023.

Renata Cristina Silva Borges
Presidente do AMVAP SAÚDE
Contratante

Weslei Pedro da Silva
Primacor Serviços Médicos S/S Ltda.
Contratada

Testemunhas:

Nome: Cláudia Guimarães Ferreira Sousa
CPF: 027.563.046-38

Assinatura: _____

Nome: Giovanna de Oliveira Vicente
CPF: 124.818.276-60

Assinatura: _____

JUSTIFICATIVA

O Amvap Saúde firmou contrato com a empresa Primacor Serviços Médicos S/S Ltda. para realização de exames médicos durante o exercício de 2023, cuja vigência segue até o dia 29/12/2023.

Na celebração do Contrato 183/2023 foram contratados 80 (oitenta) Ecodoppler dos tipos: ecocardiograma, vertebral, de carótidas e vascular periférico que, juntas, somam o valor R\$10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais). Mas, depois de transcorrido boa parte do prazo de vigência contratual, percebeu-se que o contrato foi menos utilizado que o estimado quando de sua realização, denotando pouca demanda para este procedimento na localidade contratada. Assim, foi feita supressão unilateral de parte do valor do contrato 183/2023, conforme amparo legal na Lei 8.666/93, mais especificamente na letra “b” do inciso I, do art. 65. A redução realizada foi absolutamente necessária naquele momento visto que, se mantidos os contratos com os valores iniciais, o Consórcio não proveria de saldo orçamentário para suportar suas despesas.

Tal ação nos deu certo afago temporário, mas, agora deparamo-nos mais uma vez em situação semelhante, pois foi necessário um investimento maior em outros procedimentos com maior demanda pelos municípios. Por esse motivo, solicitamos a anuência para que fosse feita a supressão de maior parte dos valores dos contratos (superando os 25% permitidos de forma unilateral já feita). Assim, com a anuência da Contratada, firmamos o presente aditivo com a redução do valor do Contrato 183/2023, suprimindo deste, o montante de R\$1.300,00 (um mil e trezentos reais).

Reiteramos, mais uma vez, que desde a celebração do contrato, o procedimento acima teve pouca utilização. Mesmo assim, preservando o direito da Contratada em realizar o objeto, calculamos que o saldo restante proverá a demanda que ocorrer até a data de seu encerramento, em dezembro/2023.

Há que avaliar que tal ação encontra amparo legal no Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993, c/c inciso II do Parágrafo Segundo do mesmo artigo. Assim, depois das justificativas elencadas acima e ajuizando que esta ação garantirá o aporte financeiro necessário para a manutenção do atendimento do Amvap Saúde a seus municípios, tem-se justificada a supressão de valor de que trata este Termo Aditivo.

Uberlândia, 13 de setembro de 2023.

Renata Cristina Silva Borges
Presidente do Amvap Saúde